

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito do Tribunal Judicial de Vila
Nova de Famalicão**

5º Juízo Cível

Processo nº 4700/09.1TJVNF

V/Referência:

Data:

Insolvência de “Sandra Cristina Torres Ferreira”

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como os respectivos anexos (lista provisória de créditos e inventário).

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 21 de Fevereiro de 2010

Insolvência de “Sandra Cristina Torres Ferreira”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 4700/09.1TJVNf do 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

I – Identificação da Devedora

Sandra Cristina Torres Ferreira, N.I.F. 198 661 215, divorciada, residente na Rua Ponte da Ribeira, nº 557, na freguesia de Gondifelos, concelho de Vila Nova de Famalicão.

II – Actividade da devedora nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

A devedora foi casada com Carlos Jorge Silva Campos, que foi sócio e gerente das seguintes sociedades comerciais por quotas:

- a) “**TECAMP - Têxteis, Lda**”, com sede na Avenida da Trofa Velha, freguesia de Santiago do Bougado, concelho da Trofa, com o NIPC 503 498 246 e cuja insolvência foi decretada em **14 de Janeiro de 2009** no âmbito do processo de insolvência nº 13/09.7TBSTS do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santo Tirso;
- b) “**V.C.C. Têxteis, Lda**”, com sede na Tr. da Linha de Santiago do Bougado, freguesia de Santiago do Bougado, concelho da Trofa, com o NIPC 504 611 062 e cuja insolvência foi decretada em **14 de Setembro de 2009** no âmbito do processo de insolvência nº 3702/09.2TBSTS do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santo Tirso.

Para garantir o bom cumprimento das obrigações assumidas por aquelas duas sociedades junto do "BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.", a devedora prestou o seu aval em dois contratos de conta de gestão de tesouraria. Perante o incumprimento das duas sociedades, aquele banco procedeu à rescisão dos referidos contratos em **26 de Julho de 2007**, altura em que a insolvente foi interpelada para, na qualidade de avalista, proceder ao pagamento dos valores em dívida.

Em **22 e 29 de Fevereiro de 2008** foram instauradas acções executivas (duas) por aquele banco, e nas quais a devedora é uma das várias executadas, para cobrança das quantias a que se referem os dois contratos de conta de gestão de tesouraria atrás referidos.

Insolvência de “Sandra Cristina Torres Ferreira”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 4700/09.1TJVNf do 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

O agregado familiar, é composto pela devedora e uma filha menor, e dispõe de um rendimento ilíquido no valor mensal de **Euros 475,00**, proveniente da sua remuneração enquanto trabalhadora dependente de "Zacarias Vicente Vilas Boas Miranda", com a categoria profissional de Caixeira Ajudante. a devedora reside na casa dos seus pais, sendo apenas possuidora de uma viatura da Marca Seat, modelo Ibiza 1.2 12v Sport.

III – Estado da contabilidade da devedora (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Não aplicável.

IV – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

A devedora apresentou, com a petição inicial, o pedido de exoneração do passivo restante, nos termos do artigo 235º e seguintes do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Estabelece o nº 4 do artigo 236º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas que na assembleia de apreciação do relatório é dada aos credores e ao administrador da insolvência a possibilidade de se pronunciarem sobre o requerimento do pedido de exoneração do passivo.

Por sua vez, o artigo 238º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas enumera as situações em que o pedido de exoneração do passivo é liminarmente indeferido.

A aceitação do pedido de exoneração do passivo determina que durante um período de 5 anos o **rendimento disponível** que os devedores venham a auferir se considere cedido a um fiduciário. Integram o rendimento disponível todos os rendimentos que advenham a qualquer título ao devedor com exclusão do que seja razoavelmente necessário para o sustento minimamente digno da devedora e do seu agregado familiar, não podendo exceder três vezes o salário mínimo nacional (subalínea i da alínea b) do nº 3 do artigo 239º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

Insolvência de “Sandra Cristina Torres Ferreira”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 4700/09.1TJVNf do 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Actualmente o salário mínimo nacional mensal é de Euros 475,00. Conforme atrás foi referido, a devedora aufere actualmente um rendimento mensal de **Euros 475,00**, pelo que o seu rendimento disponível é nesta altura nulo.

Face aos elementos que se encontram na minha disposição, sou de parecer que o pedido de exoneração deve ser indeferido, pois entendo estarmos perante a situação prevista na alínea d) do nº 1 do artigo 238º do CIRE: **incumprimento do dever de se apresentar à insolvência:**

- a) A devedora foi interpelada em **26 de Julho de 2007** pelo "BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A." para proceder ao pagamento da quantia total de 58.225,25, em resultado da rescisão dos dois contratos de conta de gestão de tesouraria;
- b) Foram instauradas pelo "BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A." em **22 e 29 de Fevereiro de 2008** acções executivas para cobrança das quantias a que se referem os dois contratos de conta de gestão de tesouraria, e nas quais a devedora é uma das executadas;
- c) As duas sociedade que beneficiaram do aval da devedora apenas foram declaradas insolventes em **14 de Janeiro e 14 de Setembro de 2009**;
- d) A devedora apresentou-se à insolvência em **28 de Dezembro de 2009**.

Perante esta cronologia, nomeadamente as datas atrás referidas nas alíneas a) e c), é meu entendimento que o prazo de seis meses a que alude a alínea d) do nº 1 do artigo 238º do CIRE foi ultrapassado.

Qualquer que seja a decisão quanto ao pedido de exoneração do passivo restante apresentado pela devedora, deverá também ser determinada a liquidação do seu património, nos termos previstos no artigo 158º do CIRE.

Castelões, 21 de Fevereiro de 2010

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “Sandra Cristina Torres Ferreira”

Processo nº 4700/09.1TJVNF do 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

**Lista Provisória de
Credores**
(Artigo 154º do C.I.R.E.)

Insolvência de "Sandra Cristina Torres Ferreira"
Processo nº 4700/09.1TJVNF do 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão
Lista Provisória de Credores (nº 1 do artigo 154º do C.I.R.E.)

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Valor do Crédito			Fundamento	Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	C/ Voto	S/ Voto	%		
1	Banco Santander Consumer Portugal, S.A. Rua Castilho, 2 1269-073 Lisboa NIF / NIPC: 503 811 483	21.799,08 €					21.799,08 €		25,417%	Contrato de Financiamento de Aquisição a Crédito	<i>Margarida Mendonça, Dra.</i> Avenida António Augusto de Aguiar, 11 R/C E 1050-010 Lisboa NIF: 213 724 839
2	BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. Rua João Távira, 30 9004-509 Funchal NIF / NIPC: 511 202 008			63.967,05 €	225,31 €		63.967,05 €	225,31 €	74,583%	Aval	<i>Nuno Cerejeira Namora, Dr.</i> Rua Dr. Joaquim Pires de Lima, 388 4200-348 Porto
3											
4											
5											
Total		21.799,08 €		63.967,05 €	225,31 €		85.766,13 €	225,31 €	100,000%		

21 de Fevereiro de 2010

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “Sandra Cristina Torres Ferreira”

Processo nº 4700/09.1TJVNF do 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Inventário

(Artigo 153º do C.I.R.E.)

Insolvência de “Sandra Cristina Torres Ferreira”

Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 4700/09.1TJVNF do 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Relação dos bens e direitos integrados na massa insolvente:

Verba nº1 Viatura ligeira de passageiros da marca Seat, modelo Ibiza 1.2 12v Sport, de Março de 2009, com matrícula 36-HJ-54, com valor de mercado estimado de Euros 9.000,00

Castelões, 21 de Fevereiro de 2010

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)